

EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE E EDUCAÇÃO SEXUAL

Introdução

«A promoção da educação para a saúde em meio escolar é um processo em permanente desenvolvimento para o qual concorrem os setores da Educação e da Saúde. Este processo contribui para a aquisição de competências das crianças e dos jovens, permitindo-lhes confrontar-se positivamente consigo próprios, construir um projeto de vida e serem capazes de fazer escolhas individuais, conscientes e responsáveis. A promoção da educação para a saúde na escola tem, também, como missão criar ambientes facilitadores dessas escolhas e estimular o espírito crítico para o exercício de uma cidadania ativa.»

In Protocolo entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde

O Projeto de Educação para a Saúde do Agrupamento, resulta do trabalho de uma equipa multidisciplinar, que integrou representantes, tanto da área da educação como da área da saúde (Educadoras, Professores, Psicólogas, Unidade de Saúde Pública do Centro de Saúde de Aveiro, PSP e Cáritas). Deste modo foi possível conceber um Projeto de Educação para a Saúde com linguagens e interesses comuns, sustentado e articulado. Esta metodologia permitiu estabelecer uma situação de compromisso e corresponsabilização em que serviços de educação e de saúde desenvolvem um plano de ação conjunto. Há que conciliar esforços e articular intenções. Pretende-se criar um agrupamento de referência em termos de Educação para a Saúde, um autêntico AGRUPAMENTO PROMOTOR DE SAÚDE.

Neste contexto, propõe-se uma abordagem pedagógica sistemática de temas ligados à saúde em contexto curricular, promovendo a responsabilidade individual e comunitária no que concerne à saúde e desenvolvendo nos alunos competências que lhes permitam tomar decisões conscientes e informadas, fazer opções responsáveis e adotar estilos de vida saudáveis. É também indispensável providenciar, nos diversos estabelecimentos de ensino, ambientes seguros e saudáveis, disponibilizar ofertas equilibradas e, ainda, facilitar o desenvolvimento de relações humanas saudáveis entre os diversos agentes da comunidade educativa.

Este Projeto de Educação para a Saúde, enquanto instrumento de trabalho integrador das preocupações da escola e da comunidade, incorpora todas as atividades educativas que concorrem para a promoção e educação para a saúde, as estratégias adotadas permitirão, assim, criar sinergias com o ambiente social,

assegurar respostas adequadas às necessidades e aos problemas diagnosticados, através do desenvolvimento do currículo de educação para a saúde fomentando, neste sentido, a participação de parceiros técnicos e dos outros setores da comunidade no desenvolvimento dos princípios das escolas promotoras da saúde.

O projeto de Educação para a Saúde do agrupamento será elaborado e apresentado oportunamente. Contudo, para que o projeto de educação sexual seja implementado em todas as turmas, a partir do início do ano, apresenta-se esta parte do projeto para que seja aprovado e implementado.

Educação Sexual

A Educação sobre a Sexualidade é essencial na Educação para a Saúde, é uma das áreas de intervenção prioritária. Assim, com vista a uma vida saudável em sociedade, os jovens devem adquirir e desenvolver competências nesta área.

A educação sexual em meio escolar tem caráter obrigatório e destina-se a todos os estabelecimentos dos ensinos, básico e secundário.

A lei nº60/2009, consagra as bases gerais do regime de aplicação da educação sexual em meio escolar, conferindo-lhe o estatuto de obrigatoriedade.

No **artigo 7.º** refere:

Projeto de educação sexual na turma

1 — O diretor de turma, o professor responsável pela educação para a saúde e educação sexual, bem como todos os demais professores da turma envolvidos na educação sexual no âmbito da transversalidade, devem elaborar, no início do ano escolar, o projeto de educação sexual da turma.

2 — Do projeto referido no número anterior, devem constar os conteúdos e temas que, em concreto, serão abordados, as iniciativas e visitas a realizar, as entidades, técnicos e especialistas externos à escola, a convidar.

No **artigo 3, ponto 5** refere «*Cada turma tem um professor responsável pela educação para a saúde e educação sexual*»

A **portaria nº 196-A/2010** regulamenta a lei anterior e estabelece os conteúdos mínimos que podem ser abordados nas áreas disciplinares ou nas não disciplinares. De acordo com o **artigo 2, ponto 3** da referida portaria “*Os conteúdos da educação sexual são desenvolvidos no quadro das áreas curriculares não disciplinares e devem respeitar a transdisciplinaridade inerente às várias disciplinas, integrando-se igualmente nas áreas curriculares disciplinares.*”

No ensino profissional e de acordo com a portaria, no **artigo 2, ponto 2** é referido que «*O Diretor em concertação com os DT e o coordenador do PES, definirão os temas que devem ser abordados nas áreas curriculares disciplinares.*»

No **artigo 4º, 1** — “*Os termos em que se concretiza a inclusão da educação sexual nos projetos educativos dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas são definidos pelo respetivo conselho pedagógico e dependem de parecer do conselho geral, no qual têm assento os professores da escola, representantes dos pais e, nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas onde seja lecionado o ensino secundário, representantes dos estudantes.*”

2 — *Sem prejuízo do disposto no número anterior, o conselho pedagógico deve assegurar que os pais e encarregados de educação sejam ouvidos em todas as fases de organização da educação sexual no respetivo agrupamento de escolas ou escola não agrupada.*”

Face à legislação em vigor, a equipa de Educação para a Saúde propõe:

- Uma vez que as áreas curriculares não disciplinares foram extintas, os conteúdos referentes à Educação Sexual deverão ser abordados nas áreas disciplinares, na oferta complementar de escola -Educação para a Cidadania e complementados com ações extra curriculares, do Projeto de Educação para a Saúde do Agrupamento. (**Artigo 2, ponto 3, da portaria nº 196-A/2010**)

- No Pré-Escolar a Educação Sexual apresenta um carácter transversal e integrador, não estando prevista carga horária mínima, sendo a gestão dos tempos decidida de acordo com o Projeto Curricular de Turma. (Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar, ME, 2007)

- Em cada turma do 1º 2º, 3º e secundário deverá ser elaborado um Projeto de Educação Sexual da Turma que fará parte do PAT.

- Com base na proposta de conteúdos mínimos definida pela **portaria nº 196-A/2010**, foi feita pela equipa da educação para a saúde, uma distribuição dos conteúdos por ano de escolaridade, que será enviada, pela Diretora todos os professores. (**Anexo 1**)

(**Nota:** *Dada a diversidade de cursos ao nível do ensino secundário e a especificidade de cada um, apresentam-se para cada ano, os conteúdos mínimos propostos para todo secundário. Assim, deverá ser cada disciplina de acordo, com o seu programa, a escolher os conteúdos que melhor se enquadrem na sua realidade. O importante é que no final do ensino secundário todos esses conteúdos tenham sido abordados.*)

- Em reunião de departamento, cada grupo disciplinar deverá analisar o contributo que a sua disciplina, de acordo com os seus conteúdos programáticos e com base nos conteúdos mínimos, pode dar para o projeto de Educação Sexual de turma, de cada ano de escolaridade. Para o efeito deverão preencher a grelha apresentada em anexo (**Anexo 2**)

- Cada professor do conselho de turma deverá indicar quais os conteúdos de educação sexual que vai abordar na sua disciplina e entregá-los ao Coordenador do Projeto de Educação Sexual da turma que os compilará para um documento único (**Anexo 3**) que o integrará no PAT.

- Os encarregados de educação devem ter conhecimento do projeto de educação sexual da turma. Sugere-se que lhes seja dado a conhecer nos conselhos de turma intercalares.

(**Artigo 4º, ponto 2 da portaria nº 196-A/2010**)

- O Coordenador do Projeto de Educação Sexual de Turma deverá ser o Diretor de Turma ou o secretário.

- No final do ano, no conselho de turma de avaliação final será feita a avaliação do projeto de educação sexual de turma, em documento próprio apresentada pela equipa de educação para a saúde, que na posse dessas avaliações de todas as turmas elaborará um relatório final.

- No ensino profissional deverá ser seguida a mesma metodologia dos restantes anos. (**Artigo 2, ponto 2 da portaria nº 196-A/2010**)

- A criação de um espaço na biblioteca onde estejam concentrados todos os materiais/recursos, já existentes, de apoio aos professores na preparação das atividades das suas aulas, no âmbito da Educação Sexual.

Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno

A lei nº60/2009 no Artigo 10.º refere:

1 — Os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário devem disponibilizar aos alunos um gabinete de informação e apoio no âmbito da educação para a saúde e educação sexual.

2 — O atendimento e funcionamento do respetivo gabinete de informação e apoio são assegurados por profissionais com formação nas áreas da educação para a saúde e educação sexual.

3 — O gabinete de informação e apoio articula a sua atividade com as respetivas unidades de saúde da comunidade local ou outros organismos do Estado, nomeadamente o Instituto Português da Juventude.

4 — O gabinete de informação e apoio funciona obrigatoriamente pelo menos uma manhã e uma tarde por semana.

5 — O gabinete de informação e apoio deve garantir um espaço na Internet com informação que assegure, prontamente, resposta às questões colocadas pelos alunos.

6 — As escolas disponibilizam um espaço condigno para funcionamento do gabinete, organizado com a participação dos alunos, que garanta a confidencialidade aos seus utilizadores.

7 — Os gabinetes de informação e apoio devem estar integrados nos projetos educativos dos agrupamentos.

Face à legislação em vigor, no edifício Aires Barbosa vai funcionar um gabinete de informação e apoio ao aluno (GIAA) e na escola Dr. Jaime Magalhães Lima outro.

- O horário de funcionamento dos gabinetes vai ser divulgado na página da escola.

25 de Setembro de 2014

A Coordenadora da Educação para a Saúde

Teresa Ribeiro